GOVERNO ABERTO SP: DISPONIBILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES EM FORMATO ABERTO

Roberto Meizi Agune
Alvaro Santos Gregorio Filho
Sergio Pinto Bolliger

GOVERNO ABERTO SP: DISPONIBILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES EM FORMATO ABERTO

Roberto Meizi Agune Roberto Meizi Agune
Alvaro Santos Gregorio Filho
Sergio Pinto Bolliger

RESUMO

Para governantes na era do conhecimento, deve ser objeto da maior consideração a capacidade da nação – e em especial, do setor público – para desenvolver contextos e sistemas que apóiem o compartilhamento, a criação e aplicação de conhecimento na área pública, visando gerar benefícios para a sociedade. Para gestores públicos, tal preocupação coloca a necessidade de implantação de práticas de gestão de conhecimento e inovação em suas organizações. Implantar gestão do conhecimento e inovação na área pública não significa apenas colocar os serviços públicos on-line e melhorar sua forma de acesso por parte dos cidadãos. Bem além disso, significa implementar um conjunto de processos, mediados pela tecnologia, que modifiquem as interações, internamente às organizações e em uma escala maior, entre os cidadãos, empresas e o governo em todas as suas esferas e poderes. Pode-se dizer que, hoje, a ação governamental que lança mãos apenas dos recursos de que dispõe por meio de suas organizações, tem sua capacidade de atuação restringida a um nível cada vez mais distante do que é requerido pela sociedade e do que é possibilitado pelo conhecimento e tecnologia disponíveis. As organizações públicas, não obstante o conhecimento e tecnologia de que dispõem internamente, não podem prescindir do conhecimento e capacidade de atuação das demais organizações sociais e da sociedade civil. Dentre os recursos próprios das organizações públicas, podemos destacar o imenso acervo de dados e informações de seus bancos de dados. A geração de novos serviços à população a partir deles, tradicionalmente, dependeu de aporte de tecnologia e investimento na capacitação de servidores, além, claro, da iniciativa e criatividade na definição de formas inovadoras de prestação de serviços. Entretanto, podemos hoje, mais do que nunca, dizer que a tecnologia, conhecimento e criatividade disponíveis no ambiente intra-organizacional não são suficientes para bem aproveitar o potencial representado pelo acervo de informações das organizações. A sociedade civil, por sua vez, reúne hoje tecnologia, conhecimento e criatividade que, isolados do acervo de dados e informações detido pelas organizações públicas, desempenham um papel muito aquém do potencial gerador de inovação que representam. A geração de novos serviços e processos, em estreita ligação com as necessidades de seus consumidores, poderia ser grandemente potencializada por meio da disponibilização desse acervo de dados e informações por parte do poder público e adequado incentivo a sua utilização pelas organizações da sociedade civil. As condições tecnológicas para essa disponibilização estão dadas. Mas sua efetivação exige, em primeiro lugar, uma política clara relativa ao caráter público dos dados, das informações e do conhecimento gerado na ação governamental. E, em segundo

lugar, reclama uma alteração na estratégia para a transformação das relações entre o estado e os cidadãos na prestação de serviços públicos; com, sobretudo, a revisão do lugar central da organização pública como intérprete das necessidades sociais e produtora direta dos serviços. No desempenho do seu papel de pólo dinâmico de inovação na melhoria da ação governamental, o estado deve considerar a necessidade e a oportunidade da gestão do conhecimento com o concurso do conhecimento social (e não apenas do conhecimento organizacional). A exemplo de países como Estados Unidos, Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia, o Governo do Estado de São Paulo insere a administração pública paulista nessa direção, com o lançamento do "Governo Aberto SP". O conceito denominado "governo aberto" é o da disponibilização, através da Internet, de informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade. É parte integrante do conceito que, à sociedade, seja garantido acesso aos dados primários, de forma que o interessado possa combiná-los, cruzá-los e, enfim, produzir novas informações e aplicações, colaborando com o governo na geração de conhecimento social a partir das bases governamentais. Este sistema segue o princípio que assegura o direito de acesso irrestrito aos documentos, dados e informações no âmbito da administração pública, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição e legislação em vigor, e ainda ressalvadas as exceções disciplinadas por regulamentação especifica do órgão ou entidade da administração pública. As bases de dados e informações do Governo do Estado de São Paulo deverão ser disponibilizadas para a sociedade por meio de sitio específico na Internet – www.governoaberto.sp.gov.br – que está sendo devidamente estruturado pela Secretaria de Gestão Pública por meio do Grupo de Apoio Técnico à Inovação (Gati), em parceria com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) e com o apoio institucional e técnico do Consórcio World Wide Web (W3C). O site contém três cadastros relativos a: bases de dados e informações: descrição detalhada de sua constituição, órgão responsável e identificação do endereço eletrônico onde poderão ser acessadas para cópia (download) pela Internet., colaboradores: identificação (nome e correio eletrônico), não obrigatória, de quem obteve a bases de dados e para que finalidade se destina, de modo a facilitar que outros interessados possam desenvolver parcerias ou obter colaboração, troca de informações etc. Produtos Gerados: identificação detalhada dos produtos gerados (estudos, aplicativos, textos, livros, artigos etc.) com a utilização de base de dados e informações obtidas no Governo Aberto e de como acessá-los. Para obter cópia de uma base de dados e informações no portal Governo Aberto SP, o interessado deverá expressar previamente sua concordância com as regras estabelecidas e comprometer-se a divulgar e cadastrar os respectivos produtos gerados com uso da respectiva base de dados e informações. Caberá a cada órgão e entidade da administração pública identificar as bases de dados e informações não sigilosas de sua responsabilidade que poderão ser colocados à disposição da sociedade por meio do portal Governo Aberto SP, organizá-las de acordo com as regras e orientações técnicas estabelecidas e indicar o endereço eletrônico onde poderão ser acessadas. As bases de dados e informações a serem disponibilizadas para sociedade estão hospedadas em ambiente do próprio órgão ou entidade responsável.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 4
2 O QUE É O GOVERNO ABERTO (OPEN GOVERNMENT)..... 8
3 PRINCÍPIOS E RESULTADOS ESPERADOS PELO SISTEMA GOVERNO ABERTO.....13
4 COMO DISPONIBILIZAR AS BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES A SOCIEDADE..... 15
5 REGRAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES.....18
6 REGRAS E INSTRUÇÕES PARA USO DAS BASES DE DADOS.....21
7 CONSULTA AOS INTERNAUTAS SOBRE AS REGRAS DE ACESSO DO GOVERNO ABERTO..... 24
8 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNO ABERTO SP NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL..... 26
9 CONCLUSÕES.....29
REFERÊNCIAS..... 31
ANEXO..... 33

1 INTRODUÇÃO

A revolução das tecnologias de informação e comunicação trouxe novos modos de criação, coleta, armazenamento, combinação e utilização do conhecimento que caracterizam o que se denomina Economia do Conhecimento, definida pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA), como "uma Economia que faz uso efetivo de conhecimento para seu desenvolvimento econômico e social. Isto inclui a abertura para o conhecimento bem como a adaptação e criação de conhecimento para suas próprias necessidades".

Na economia do conhecimento, o intelecto e as idéias criativas e inovadoras se tornam uma fonte de vantagem e riqueza para os indivíduos, organizações e nações. Estes fatores também trazem uma promessa de aumentar o desenvolvimento humano e a qualidade de vida.

Assim, deve ser objeto da maior consideração a capacidade de uma nação e em especial, do setor público, para desenvolver contextos e sistemas que apóiem o compartilhamento e a criação e aplicação de conhecimento na área pública, visando gerar benefícios para a sociedade.

Implantar gestão do conhecimento e inovação na área pública não significa apenas colocar os serviços públicos on-line e melhorar sua forma de acesso por parte dos cidadãos, mas sim implementar um conjunto de processos, mediados pela tecnologia, que podem modificar as interações, internamente e em uma escala maior, entre os cidadãos e o governo, entre empresas e o governo, entre as instituições das três esferas de governo: federal, estadual e municipal e entre os poderes executivo, legislativo e judiciário.

Nesse contexto, os objetivos estabelecidos de incentivar os órgãos da Administração Estadual para que adotem modelos organizacionais, metodologias de gestão e práticas que visem à eficácia e à eficiência das organizações públicas, com forte utilização de tecnologia da informação e comunicação, exigem a implementação de uma política para gestão do conhecimento e inovação, o que está sendo feita no governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 53.963, de 21/01/09.

Organizações internacionais como a ONU e a Comissão Européia entendem que as novas tecnologias podem ajudar as administrações públicas a lidar

com os mais variados desafios. Entretanto o foco não deve ser meramente lançado sobre a Tecnologia da Informação e Comunicação, mas no seu uso combinado com a mudança organizacional e as novas práticas que visem a melhoria dos serviços públicos, dos processos democráticos e das políticas públicas. “As tecnologias, por si só, não são suficientes para criar crescimento na nova economia do conhecimento, ao contrário, seu potencial está em como a sociedade decide integrar estas capacidades às suas estratégias econômicas e sociais” (Eduardo Rodal).

A instituição de governo eletrônico foi uma das iniciativas do setor público que permitiu manter e fortalecer a governança na sociedade do conhecimento. Mas a Gestão do Conhecimento e Inovação tem, em uma sociedade democrática, uma finalidade bem mais ampla que apenas a melhoria do desempenho organizacional e dos serviços prestados ao cidadão. Deve procurar aumentar a efetividade da ação pública no tratamento de temas relevantes de maneira mais competente e com o mínimo de recursos. Com esta finalidade, o governo pode iniciar um processo participativo que reúna as diversas partes interessadas e dê lugar a uma estratégia de conhecimento, inovação e tecnologia integrada e centrada nas pessoas.

Pode-se dizer que, hoje, a ação governamental, que lança mãos apenas dos recursos de que dispõe por meio de suas organizações, tem sua capacidade de atuação restringida a um nível cada vez mais distante do que é requerido pela sociedade e do que é possibilitado pelo conhecimento e tecnologia disponíveis. Nesse enquadre, reconhecemos que merece reconsideração o chamado governo eletrônico como estratégia para a transformação das relações entre o estado e a sociedade na prestação de serviços públicos. Claro, se entendemos essa estratégia circunscrita à estrita utilização dos recursos de TIC do estado para a incorporação de conhecimento a seus processos e à criação de novos serviços públicos. As organizações públicas, não obstante o conhecimento e tecnologia de que dispõem internamente, não podem prescindir do conhecimento e capacidade de atuação das demais organizações sociais e da sociedade civil.

Dentre os recursos próprios das organizações públicas, podemos destacar o imenso acervo de dados e informações de seus bancos de dados. A geração de novos serviços à população a partir deles tradicionalmente dependeu de aporte de tecnologia e investimento na capacitação de servidores, além, claro, da iniciativa e criatividade na definição de formas inovadoras de prestação de serviços. Entretanto, podemos hoje, mais do que nunca, dizer que a tecnologia, conhecimento

e criatividade disponíveis no ambiente intra-organizacional não são suficientes para bem aproveitar o potencial representado pelo acervo de informações das organizações.

A sociedade civil, por sua vez, reúne hoje tecnologia, conhecimento e criatividade que, isolados do acervo de dados e informações detido pelas organizações públicas, desempenham um papel muito aquém do potencial gerador de inovação que representam. A geração de novos serviços e processos, em estreita ligação com as necessidades de seus consumidores, poderia ser grandemente potencializada por meio da disponibilização desse acervo de dados e informações por parte do poder público e adequado incentivo a sua utilização pelas organizações da sociedade civil.

As condições tecnológicas para essa disponibilização estão dadas. Mas sua efetivação exige, em primeiro lugar, uma política clara relativa ao caráter público dos dados, das informações e do conhecimento gerado na ação governamental. E, em segundo lugar, reclama uma alteração na estratégia para a transformação das relações entre o estado e os cidadãos na prestação de serviços públicos; com, sobretudo, a revisão do lugar central da organização pública como intérprete das necessidades sociais e produtora direta dos serviços. No desempenho do seu papel de pólo dinâmico de inovação na melhoria da ação governamental, o estado deve considerar a necessidade e a oportunidade da gestão do conhecimento com o concurso do conhecimento social (e não apenas do conhecimento organizacional).

Nesse sentido, dimensões inéditas se abrem para novos modelos de gestão pública que se desenvolve hoje no mundo, alinhados à mudança estrutural de paradigma produtivo sustentado pelo fator conhecimento. Manuel Castells denomina esse novo modo de desenvolvimento, baseado na tecnologia da informação, de sociedade informacional e afirma que nessa nova sociedade:

> ...a fonte de produtividade acha-se na tecnologia de geração de conhecimentos, de processamento de informação e de comunicação de símbolos. Na verdade, conhecimento e informação são elementos cruciais em todos os modos de desenvolvimento, visto que o processo produtivo se baseia em algum grau de conhecimento e no processamento da informação...

Para inserir o a administração pública paulista nesse novo modelo de desenvolvimento o Governo do Estado tem procurando fazer a gestão estratégica de seu ativo mais valioso: o conhecimento – presente nas capacidades de aprendizado, inovação e adaptação às mudanças, de milhares de servidores públicos, nos

processos organizacionais e, principalmente, nas redes de relacionamento intra e inter-organizacionais.

Em janeiro de 2009 foi editado o Decreto 53963 de 21/01/2009 que em seu artigo 1º institui a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação e determina que esta seja implementada pelos órgãos e organizações da Administração Pública Estadual direta e indireta, tendo como objetivos:

> I – a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da formulação e implantação de políticas públicas e serviços ao cidadão e à sociedade;
> II – a promoção da transparência na gestão pública por meio do provimento de informações governamentais ao cidadão, possibilitando a crescente capacidade para participar e influenciar nas decisões político-administrativas que lhe digam respeito;
> III – o incentivo à criação de cultura voltada para a importância da inovação e da geração e compartilhamento de conhecimento e informação na gestão pública, entre os dirigentes governamentais;
> IV – o desenvolvimento de cultura colaborativa e inovadora intra e inter-governamental, com a geração e compartilhamento de conhecimento e informações entre áreas governamentais e entre governo e sociedade; e
> V – a promoção de oportunidades de aprendizado contínuo aos servidores;
> VI – o aumento da velocidade e qualidade no compartilhamento de informações e conhecimentos para os cidadãos;
> VIII – a promoção da adoção e capacitação dos servidores na adoção de ferramentas de informática e uso da Internet para fins da Gestão do Conhecimento; e
> IX – a divulgação dos resultados e benefícios da implantação da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação.

2 O QUE É O GOVERNO ABERTO (OPEN GOVERNMENT)

O conceito denominado “governo aberto“ é o da disponibilização, através da Internet, de informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade. É parte integrante do conceito que, à sociedade, seja garantido acesso aos dados primários, de forma que o interessado possa combiná-los, cruzá-los e, enfim, produzir novas informações e aplicações, colaborando com o governo na geração de conhecimento social a partir das bases governamentais.

Este sistema segue o princípio que assegura o direito de acesso irrestrito aos documentos, dados e informações no âmbito da administração pública, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição e legislação em vigor, e ainda ressalvadas as exceções disciplinadas por regulamentação especifica do órgão ou entidade da administração pública.

Portanto caberá a cada órgão ou entidade da administração identificar os dados e informações que poderão ser integrados e disponibilizados à sociedade por meio do sistema de Governo Aberto.

Os órgãos e entidades da administração possuem inúmeras bases que contêm dados e informações de caráter público (não sigilosos) e cujo acesso, quando disponível, normalmente é feito de forma parcial e por caminhos extremamente burocratizados e poucos transparentes. Certamente, muitos dados e informações estão disponíveis nos portais e páginas que os órgãos e entidades mantêm na Internet, mas este acesso normalmente é parcial e fragmentado o que impede e dificulta que o interessado possa trabalhar, analisar, cruzar e integrar os dados e informações segundo foco e interesses próprios. Praticamente inexiste, salvo raríssimas exceções, a disponibilização de bases de dados e informações de forma eletrônica e por meio de padrões abertos.

Disponibilizar estas bases de dados e informações, não sigilosas, para livre acesso do cidadão interessado de forma eletrônica e por meio de padrões abertos vai ao encontro dos objetivos expressos no Decreto 53.963 de 21/01/09, que estabelece as diretrizes e políticas para gestão do conhecimento e inovação no âmbito da administração pública, no que diz respeito:

- À promoção da transparência na gestão pública por meio do provimento de informações governamentais ao cidadão;
- Ao incentivo à criação de cultura voltada para a importância da inovação e da geração e compartilhamento de conhecimento e informação;
- Ao desenvolvimento de cultura colaborativa e inovadora com a geração e compartilhamento de conhecimento e informações entre governo e sociedade; e
- Ao aumento da velocidade e qualidade no compartilhamento de informações e conhecimentos para os cidadãos;

A estratégia de governo aberto tem sido implementada em vários países como Estados Unidos, Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia, para o que indicamos os portais a seguir:

Página Principal do data.gov – Portal do governo americano

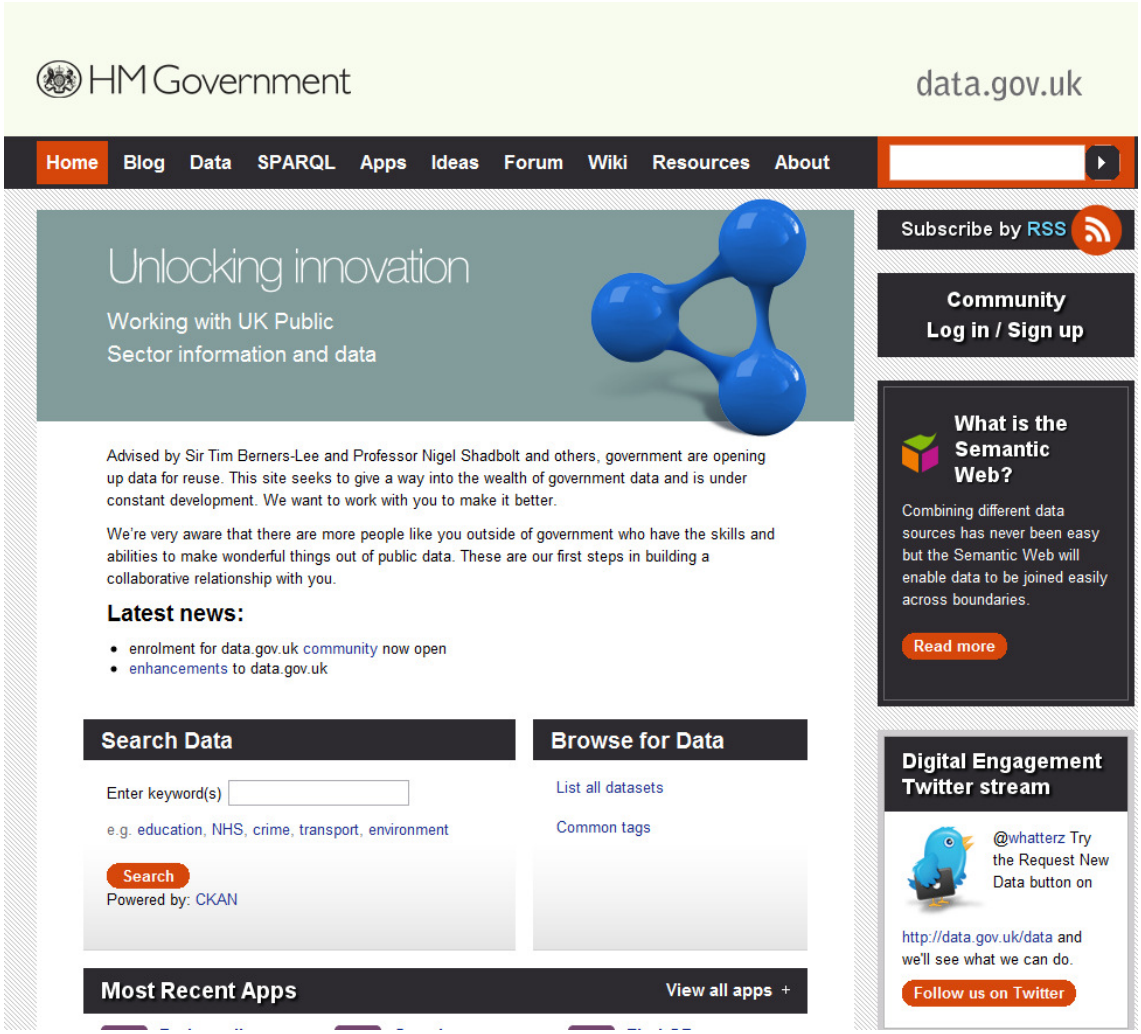

Página Principal do data.gov.uk – Portal do governo britânico

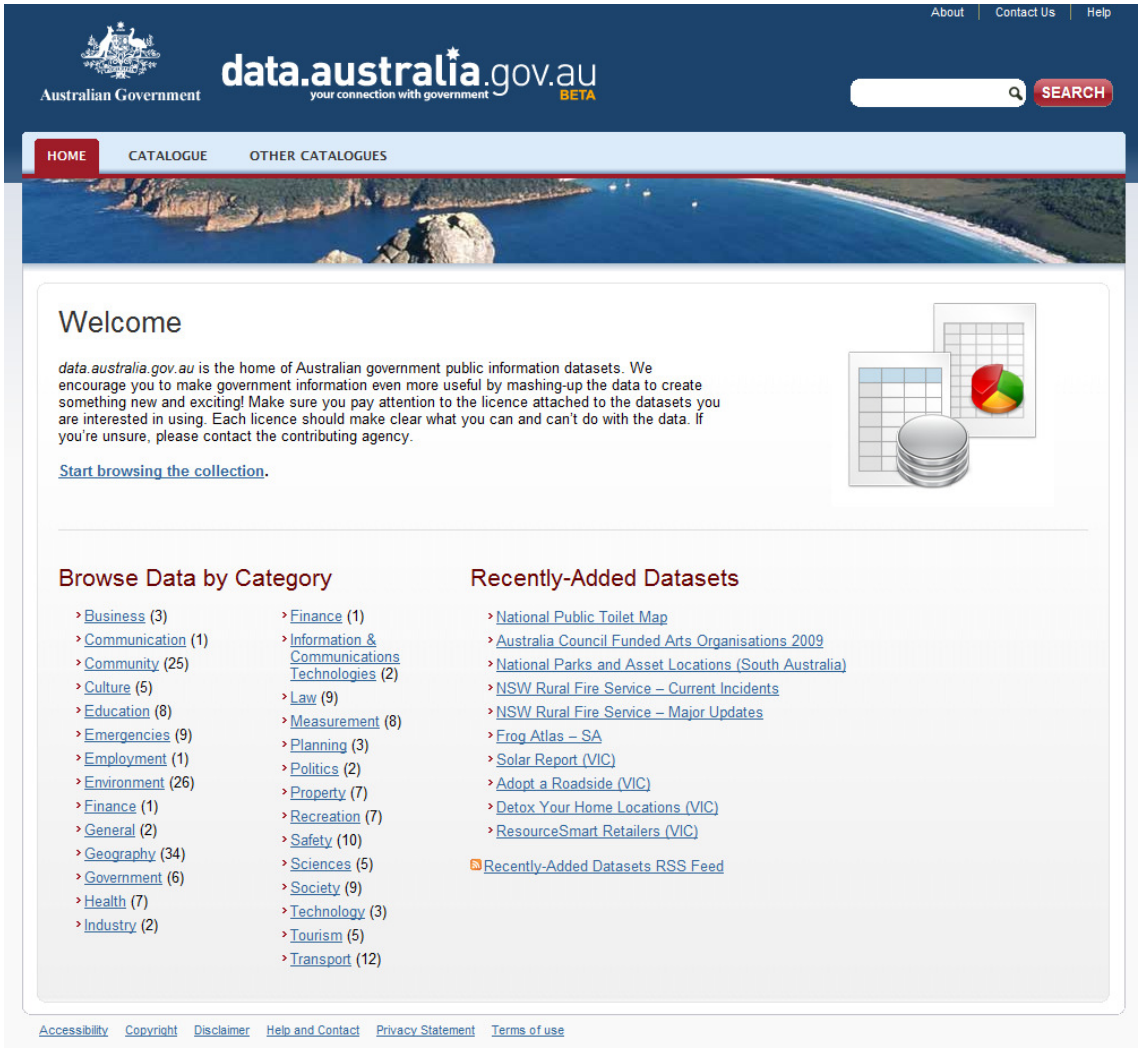

Página Principal do data.australia.gov.au – Portal do governo australiano

Página Principal do data.govt.nz – Portal do governo neozelandes

Em recente texto da "Declaração Aberta sobre os Serviços Públicos Europeus", que foi apresentada no final de novembro de 2009 na Reunião Ministerial da Comunidade Européia, é proposto que "*Quando fornecem informações, as organizações públicas devem fazê-lo em formatos abertos e reutilizáveis (tendo sempre em conta as questões do foro da privacidade)...as instituições públicas devem procurar agir como plataforma para a criação de valor público. As organizações públicas deveriam oferecer aos cidadãos a capacidade de resolver os problemas por si mesmos, fornecendo-lhes as ferramentas adequadas para tal."* .

3 PRINCÍPIOS E RESULTADOS ESPERADOS PELO SISTEMA GOVERNO ABERTO

Os princípios que regem o sistema Governo Aberto são:

- **Completo**: As bases de dados públicos dos órgãos e entidades da administração pública estadual deverão ser disponibilizadas, exceto aquelas limitadas pela legislação vigente (sigilo, privacidade e segurança).
- **Primário:** As bases de dados deverão ser disponibilizadas na íntegra, na formatação de sua estruturação, sem sofrer qualquer agregação ou modificação.
- **Oportuno:** As bases de dados deverão ser disponibilizados de forma rápida para preservar o seu valor de produção e atualização.
- **Acessível:** Os dados deverão ser disponíveis para toda a sociedade.
- **Processamento facilitado:** As bases de dados deverão ser disponibilizadas de forma estruturada e permitir um tratamento automatizado.
- **Não-discriminatório:** As bases de dados deverão ser disponibilizadas a qualquer cidadão, mediante regras estabelecidas e buscando o compromisso com a colaboração e compartilhamento de conhecimento, assim como quanto à divulgação dos produtos gerados com seu uso.
- **Não-proprietários:** As bases de dados deverão ser disponíveis em um formato aberto e universal.
- **Licença-livres:** As bases de dados disponibilizadas não devem estar sujeitas a quaisquer direitos de autor, patentes ou marcas registradas. Os dados são do Governo e, por conseqüência, da sociedade.
- **Identificação:** As bases de dados deverão ser devidamente identificadas, com indicação do órgão ou entidade responsável, descrição e caracterização detalhada dos dados, forma de obtenção, data da produção, período de atualização e abrangência dos dados.
- **Publicidade aos produtos gerados com uso das bases:** Produtos gerados com uso das bases disponibilizadas deverão ser divulgados pelo governo estadual no mesmo portal de acesso às bases de dados na Internet.

Os principais resultados esperados ao disponibilizar as bases de dados e informações para a sociedade são:

- “Permitir o controle social e oficial sobre a atuação adequada da administração, para dar exatidão às informações prestadas” (Gilmar Mendes Presidente do STF – Folha de São Paulo em 10/07/09)
- Possibilitar que empresas e organizações da sociedade possam utilizar as bases de dados para produção e compartilhamento de novos conhecimentos e de novos serviços.
- Permitir a melhoria da qualidade das informações e demandas por serviços e atuação do setor público, por meio do acesso aos dados do governo de forma transparente e sua utilização por diferentes segmentos da sociedade.
- Estimular formas de atuação participativas e colaborativas entre os setores público e privado.
- Estimular e promover inovações em governo, principalmente no seu relacionamento com a sociedade.

4 COMO DISPONIBILIZAR AS BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES A SOCIEDADE

As bases de dados e informações do Governo do Estado de São Paulo deverão ser disponibilizadas para a sociedade por meio de sitio específico na Internet – www.governoaberto.sp.gov.br – que está sendo devidamente estruturado pela Secretaria de Gestão Pública por meio do Gati – Grupo de Apoio Técnico à Inovação, em parceria com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE e com o apoio institucional e técnico do Consórcio World Wide Web – W3C.

A Secretaria de Gestão Pública, por meio do Gati, é o órgão coordenador para a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação instituída pelo Decreto nº 53.963 de 21/01/09.

A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) é o órgão da administração pública estadual que tem como missão "a coleta, organização, análise e divulgação de informações técnicas e dados estatísticos; definição, metodologia e formas de execução das atividades de identificação, obtenção, seleção e processamento de informações técnicas e dados estatísticos".

O Consórcio Word Wide Web (W3C) Escritório Brasil é a entidade internacional cuja missão é "**c**onduzir a World Wide Web (Internet) para que atinja todo seu potencial, desenvolvendo protocolos e diretrizes que garantam seu crescimento de longo prazo" e com isso construir uma Web (Internet) para todos. A W3C entende que o valor social da Web é que ela viabiliza a comunicação humana, o comércio e oportunidades para partilhar conhecimento e uma de suas metas básicas é tornar esses benefícios disponíveis a todas as pessoas, independentemente do seu equipamento, software, infra-estrutura de rede, idioma nativo, cultura, localização geográfica ou capacidade física ou mental.

O site Governo Aberto SP contem as regras de acesso e obtenção das bases de dados e informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades da administração estadual, bem como as regras e orientações técnicas para os órgãos e entidades da administração disponibilizarem suas bases de dados e informações não sigilosas.

O site contém três cadastros relativos a:

- Bases de dados e informações: descrição detalhada de sua constituição, órgão responsável e identificação do endereço eletrônico onde poderão ser acessadas para cópia (download) pela Internet.
- Colaboradores: identificação (nome e correio eletrônico), não obrigatória, de quem obteve a bases de dados e para que finalidade se destina, de modo a facilitar que outros interessados possam desenvolver parcerias ou obter colaboração, troca de informações etc.
- Produtos Gerados: identificação detalhada dos produtos gerados (estudos, aplicativos, textos, livros, artigos, etc..) com a utilização de base de dados e informações obtidas no Governo Aberto e de como acessá-los.

Para obter cópia de uma base de dados e informações no portal Governo Aberto SP, o interessado deverá expressar previamente sua concordância com as regras estabelecidas e comprometer-se a divulgar e cadastrar os respectivos produtos gerados com uso da respectiva base de dados e informações.

Caberá a cada órgão e entidade da administração pública identificar as bases de dados e informações não sigilosas de sua responsabilidade que poderão ser colocados à disposição da sociedade por meio do portal Governo Aberto SP, organizá-las de acordo com as regras e orientações técnicas estabelecidas e indicar o endereço eletrônico onde poderão ser acessadas. As bases de dados e informações a serem disponibilizadas para sociedade estão hospedadas em ambiente do próprio órgão ou entidade responsável.

Durante o desenvolvimento deste projeto, o GATI – Grupo de Apoio Técnico à Inovação e o SEADE identificaram uma relação preliminar de bases de dados e informações, das quais são os gestores responsáveis, e que já estão sendo disponibilizadas por meio do Governo Aberto. As informações relativas a estas bases de dados já se encontram disponíveis na Internet nos sítios indicados.

GATI: (www.igovsp.net)

- Cadastro de Pregões (www.pregao.sp.gov.br)
- Cadastro de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br)

- Cidadão.sp (www.cidadao.sp.gov.br)

SEADE: (www.seade.gov.br)

- Índice Paulista de Responsabilidade Social-IPRS
- Informações dos Municípios Paulistas (IMP)
- Projeções Populacionais
- Perfil Municipal
- Micro dados do Registro Civil
- Pesquisa de Emprego e Desemprego -PED
- Pesquisa de Condições de Vida -PCV
- Informações Eleitorais
- Produto Interno Bruto (PIB)
- Mortalidade Infantil
- Pesquisa de Investimentos Anunciados no Estado de São Paulo (PIESP)
- Pesquisa de Atividade Econômica (PAEP)
- Relação de Nomes, cargos e endereços do Governo do Estado de São Paulo (RNC)

Entretanto, para disponibilizar estas bases de dados e informações no sistema do Governo Aberto é necessário organizá-las em formato aberto conforme orientações técnicas descritas a seguir.

5 REGRAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES

As principais regras e instruções para os órgãos e entidades da administração pública estadual disponibilizar bases de dados e informações de caráter público, não sigilosas, no sitio do Governo Aberto SP são as seguintes:

- Quem pode disponibilizar dados públicos por meio do Governo Aberto SP: Todos os órgãos e entidades da administração pública do Governo do Estado de São Paulo podem disponibilizar dados públicos por meio do Governo Aberto SP.
- Restrições de dados a disponibilizar: Todos os dados e informações disponibilizados por meio do Governo Aberto SP devem ser não sigilosos e de acesso irrestrito. As bases disponibilizadas pelo Governo Aberto SP não podem, portanto, conter qualquer dado ou informação cuja divulgação possa por em risco a segurança da sociedade e do Estado ou a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, ou cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente e sua regulamentação ou por ato administrativo nelas devidamente embasado.
- Responsabilidade relativa aos dados disponibilizados: Os Órgãos e Entidades que disponibilizam dados por meio do Governo Aberto SP respondem diretamente pelo seu caráter não sigiloso e de acesso irrestrito, assim como pela sua autenticidade, qualidade e atualidade nos termos declarados para disponibilização, eximindo o Governo Aberto SP de qualquer responsabilidade relativa aos dados fornecidos. A autenticidade, qualidade e atualidade dos dados oferecida pelos Órgãos e Entidades que os disponibilizam por meio do Governo Aberto SP é garantida no ato de disponibilização. Uma vez que os dados tenham sido disponibilizados para usuários do Governo Aberto SP, esses Órgãos e Entidades eximem-se de qualquer responsabilidade relativa à autenticidade e manutenção da qualidade e atualidade dos dados disponibilizados.
- Condições para a disponibilização de dados: São condições para a disponibilização de dados por meio do Governo Aberto SP:

- Ser um representante autorizado por seu Órgão e devidamente cadastrado pelo *Governo Aberto SP.*
- Preenchimento do formulário para cadastramento da base e manutenção da atualidade das informações prestadas[1].
- Cumprimento da periodicidade de atualização indicada.
- Manutenção de link para download, disponível 24 horas x 7 dias da semana.
- Manutenção das bases de dados em conformidade às condições técnicas para disponibilização de que trata o item a seguir ("Condições técnicas das bases de dados a serem disponibilizadas").

Observação: são automaticamente associados à base, a partir dos dados de login do representante cadastrado, a Secretaria e o Órgão correspondentes.

- Condições técnicas das bases de dados a serem disponibilizadas: Para a disponibilização de dados por meio do Governo Aberto SP, as bases correspondentes devem obedecer às regras abaixo; e, preferencialmente, seguir também as recomendações mais adiante indicadas. Em caráter excepcional e provisório, bases de dados que não atendam plenamente às regras poderão ser aceitas, a critério *Governo Aberto SP,* em virtude de especial interesse público e mediante compromisso do seu detentor de adequação às regras.

As regras relativamente às bases de dados são:

- Devem ter os dados representados em formatos:
  a. Independentes de plataformas tecnológicas (o acesso aos dados não pode necessitar de hardware ou software específicos).

[1] O formulário contém os seguintes campos obrigatórios: Nome da base de dados; Descrição; Anos ou período dos dados; Tema (escolhido a partir de lista, com possibilidade de inclusão de tema novo); Periodicidade de atualização (a partir de lista); Qual formato (a partir de lista; Ex.: csv, xml, txt, dat); Unidade de análise (Ex: numero vitimas, desempregados etc.); Granularidade (Ex.: Cidades, domicílios da capital etc.) ; Cobertura Geográfica (Ex.:Estado, RA, RG, RMSP, Municípios do interior de São Paulo); Link para download (Espera-se um link para o arquivo em formato aberto e zipado. O link será mascarado por meio de um algoritmo em JavaScript e utilizado pelo módulo de consulta, para download); Fonte da base de dados (Será consultado se a base tem por fonte o próprio órgão e, se não, a identificação da fonte; Link do Dicionário de dados/ lista de variáveis; Link da Documentação técnica (Espera-se link para arquivo pdf com a metodologia ou mesmo um link para uma página web que a contenha). O formulário contém, ainda, os seguintes campos não obrigatórios: Link da Interface de navegação na base de dados Link do "Metadados" adicional (Espera-se um arquivo ou vários arquivos em formatos abertos (csv, txt etc.) ou mesmo um link para uma área FTP, como, por ex.: /ftp://ftp.bls.gov/pub/time.series/ce/ce.txt/); Link da Associação de outros documentos relacionados à base de dados.

b. Padronizados.
c. Desvinculados das ferramentas, relatórios ou páginas web que os originaram.
d. Estruturados.
e. Que permitam a sua manipulação por máquinas e a sua extração.

- Devem ser separadas de interfaces de disponibilização.
- Devem conter metadados (informações sobre os dados) que identifiquem a natureza, origem e qualidade dos dados, bem como as suas relações.

Além dessas regras, é também recomendado:

- Que os formatos de dados das bases sejam aqueles recomendados por organismos internacionais de padrões como W3C World Wide Web Consortium e ISO (International Standardization Organization).
- Que os metadados sejam legíveis por máquina.
- Que seja utilizado URI (Identificador Uniforme de Recursos) para cada objeto dos dados a disponibilizar (por exemplo, equipamentos públicos, autoridades, órgãos).

6 REGRAS E INSTRUÇÕES PARA USO DAS BASES DE DADOS

As principais regras e instruções para o interessado usar as bases de dados e informações disponibilizadas no sistema Governo Aberto SP podem ser resumidas nos termos detalhados a seguir, extraídas do respectivo sitio na Internet.

a) Para os interessados que queiram obter cópia de uma base de dados e de informações, são oferecidas as seguintes orientações preliminares:
   - Conheça as bases de dados que estão disponíveis. Elas podem ser pesquisadas por categorias ou Órgãos e Entidades responsáveis. Cada base será acompanhada de descrição, com informações completas de formato, atualização e outros detalhes.
   - Escolhida a base, simplesmente faça o download. Porém, para tanto será exigida a concordância com as regras de utilização do Governo Aberto SP.
   - Você poderá também se cadastrar para colaboração com os demais usuários do Governo Aberto SP, assim como para registrar e dar publicidade aos produtos que você desenvolver com o uso das bases disponibilizadas.

b) Regras de utilização do Governo Aberto SP:
   - Quem pode acessar as informações e dados públicos disponibilizados pelo Governo Aberto: Qualquer pessoa física ou jurídica pode ter acesso aos serviços de disponibilização de informações e de dados públicos por meio do Governo Aberto SP.
   - Restrições ao uso dos dados disponibilizados: Os dados fornecidos por meio do Governo Aberto SP são públicos e, por isso, disponibilizados como serviço público estadual. O Governo Aberto SP não estabelece restrições específicas relativas ao uso dos dados que, portanto, é livre para toda finalidade ou atividade, no limite das restrições legais e respectiva regulamentação.

     Denúncias de eventual utilização dos dados públicos fornecidos pelo Governo Aberto SP para atividades em desacordo com as disposições legais e marcos regulatórios podem ser feitas por meio

de nosso Fale Conosco, no portal do Governo Aberto SP, para encaminhamento à autoridade competente.

- Responsabilidade relativa aos dados disponibilizados: Os Órgãos e Entidades que disponibilizam dados por meio do Governo Aberto SP respondem diretamente pela sua autenticidade, qualidade e atualidade, nos termos declarados para disponibilização, até o momento do acesso aos dados por parte dos usuários dos serviços do Governo Aberto SP.

  Uma vez que os dados tenham sido acessados (baixados) pelos usuários do Governo Aberto SP, esses Órgãos e Entidades eximem-se de qualquer responsabilidade relativa à autenticidade e à manutenção da qualidade e atualidade dos dados disponibilizados.
- Condições para utilização dos dados disponibilizados por meio do Governo Aberto SP: É condição para a utilização dos dados disponibilizados pelo Governo Aberto SP a citação da fonte – órgão ou entidade vinculada – no formato por ela indicado no site do Governo Aberto SP, assim como a informação de que o dado foi acessado por meio do Governo Aberto SP e a declaração "O Governo Aberto SP e o órgão ou entidade de onde foram acessados os dados não garantem sua autenticidade, qualidade, integridade e atualidade após terem sido disponibilizados para uso secundário".
- Responsabilidade relativa ao uso secundário dos dados disponibilizados:

  Os usuários dos serviços do Governo Aberto SP respondem integralmente pelas informações e serviços secundários que oferecerem; bem como quaisquer outras atividades empreendidas com base nos dados fornecidos, eximindo o Governo Aberto SP e os órgãos e entidades que disponibilizam os dados, de qualquer responsabilidade relativa a essas atividades, informações, serviços e suas conseqüências, tanto relativamente aos próprios usuários cadastrados, como a terceiros.
- Condições para acesso às bases de dados disponibilizadas pelo Governo Aberto SP: A condição para ter acesso às bases de dados

é a ciência das regras explicitadas no presente e a concordância com elas.

- Condições para acesso aos cadastros para colaboração: Será facultado aos usuários do Governo Aberto SP se cadastrarem como usuários, bem como cadastrarem os produtos gerados com a utilização das bases de dados disponibilizadas, para publicidade e facilitação da colaboração entre os usuários cadastrados. Os dados de cadastro fornecidos serão considerados de caráter não sigiloso e de acesso irrestrito e serão livremente disponibilizados no portal do Governo Aberto SP[2].

[2] O cadastro de usuários terá os seguintes campos: Nome do usuário (o cadastramento nominal tem por objetivo apenas a identificação para contato. Homônimos serão discriminados por correlação com email fornecido. Será pressuposta autenticidade da declaração de identidade); Instituição; Email: O fornecimento de email tem por objetivo apenas estabelecer canal de contato com o usuário cadastrado; Bases de dados a que requereu acesso; Finalidade (trata-se da informação da finalidade para a qual a base de dados foi acessada). O cadastro de usuários terá também os seguintes campos: Cidade; Estado; País; Área de Atuação; Faixa etária e Escolaridade (para pessoas físicas). O cadastro de produtos terá os seguintes campos: Nome que identifica o produto; Autores; Instituição;. Breve descrição do produto;. Classificação em categorias pré definidas; Bases dados disponíveis no Governo Aberto SP que foram utilizadas; Endereço para acesso a mais informações e ao produto propriamente dito.

7 CONSULTA AOS INTERNAUTAS SOBRE AS REGRAS DE ACESSO DO GOVERNO ABERTO

Nos dias 3 e 4 de outubro de 2009 foi realizado em São Paulo, na Casa de Cultura Digital, o **Transparência Hack Day**, evento organizado com o objetivo de discutir a criação de novas interfaces de acesso à base de dados de órgãos governamentais, tornando o acesso a essas informações mais fácil e democrático.

Este evento segue tendência internacional onde setores da sociedade civil estão discutindo e desenvolvendo formas de acesso e uso de bases de dados públicas disponibilizadas por entidades governamentais para desenvolver novos estudos, produtos e interfaces.

O evento teve 150 participantes, jovens programadores de várias cidades e Estados brasileiros que passaram todo fim de semana trabalhando em possíveis aplicações para dados públicos.

A Secretaria de Gestão Pública foi convidada para apresentar projeto que está sendo desenvolvido em parceria com a Fundação Seade e com apoio da W3C Brasil denominado **Governo Aberto SP** e que tem como objetivo disponibilizar bases de dados de caráter públicos de forma integral e em linguagem aberta para a sociedade.

Este projeto foi muito bem recebido pelos participantes do evento, pois vai ao encontro da demanda que tem de acesso a dados do governo. Houve ampla discussão sobre os critérios e regras de acesso e uso que estão sendo elaboradas para o portal do Governo Aberto SP, o que permitiu que estas fossem devidamente adequadas aos interesses dos potenciais usuários do novo portal.

Neste evento também foi apresentado como os internautas estão desenvolvendo sistemas de *scrapping, sistemas automatizados para* coleta de informações públicas disponibilizadas pelos órgãos de governo em suas páginas na web para montagem de bases de dados necessárias para desenvolver novos estudos, produtos e interfaces. Esta situação mostra a importância e urgência que a sociedade têm em ter acesso à bases de dados, que são públicos, de forma integral e em código aberto, como está sendo proposto no projeto Governo Aberto SP.

No período de 20 a 30 de outubro de 2009 as regras de acesso estiveram disponibilizadas na Internet para consulta dos internautas, atendendo solicitação expressa no Transparência Hack Day. Basicamente as sugestões feitas foram quanto à simplificação do acesso as bases de dados; a eliminação de mecanismos de controle para o usurário ter acesso as bases de dados; e a fundamental importância de que sejam disponibilizadas de forma integral e em formato aberto.

8 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNO ABERTO SP NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Verifica-se, conforme anteriormente descrito, que a adoção do sistema de governo aberto vem se tornando, a cada dia, uma demanda crescente em amplos setores da sociedade. O crescimento desta demanda faz parte também do clamor por maior transparência, que a sociedade exige das entidades públicas, principalmente em relação aos dados primários, de forma que o interessado possa combiná-los, cruzá-los e, enfim, produzir novas informações e aplicações, colaborando com o governo na geração de novos serviços e conhecimento social.

Destaca-se ainda que este sistema de governo aberto, conforme descrito, segue o princípio que assegura o direito de acesso irrestrito aos documentos, dados e informações no âmbito da administração pública, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição e legislação em vigor e ainda ressalvadas as exceções disciplinadas por regulamentação especifica do órgão ou entidade da administração pública.

Neste contexto entende-se que o sistema de Governo Aberto SP como um processo sistematizado, articulado e intencional, capaz de organizar, transferir e compartilhar base de dados e informações de caráter público e não sigilosas, que aumentarão o grau de transparência do setor publico e possibilitarão uma participação mais efetiva do cidadão, tanto como usuário, como produtor e gerador de conhecimento e produtos de interesse da própria sociedade.

Tendo como objetivo a institucionalização do sistema de Governo Aberto SP, com a identificação de bases de dados e informações de caráter publico e não sigilosos pelos órgãos e organizações da Administração Pública Estadual direta e indireta, foi proposto a edição de decreto, cuja minuta encontra-se a seguir.

Quanto ao uso de decreto para institucionalização do sistema de Governo Aberto SP, observa-se que a proposta se insere no conceito de poder regulamentar, que abrange a função normativa atribuída ao Poder Executivo.

Assim o decreto proposto se insere como regulamento autônomo, ou seja, aquele que inova na ordem jurídica porque disciplina sobre matéria não regrada em lei anterior. O regulamento autônomo contém geralmente normas sobre organização administrativa, e encontra disciplina na Constituição do Estado de São Paulo.

Destaca-se, por oportuno que a matéria inserida no regulamento a ser editado, não implicará em aumento de despesa, nem criação ou extinção de cargos ou órgãos públicos.

Minuta do Decreto proposto

Institui o portal do Governo Aberto SP, dispõe sobre o livre acesso a dados e informações não sigilosos da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º – Fica instituído o portal denominado Governo Aberto SP, que tem como objetivo disponibilizar para sociedade, via Internet, cópias de bases de dados e de informações não sigilosos e de acesso irrestrito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Artigo 2º – O portal a que se refere o artigo 1º conterá:

I – regras de disponibilização, informação, orientação e modo de acesso a essas bases, bem como quanto às responsabilidades das partes;

II - condições de uso dessas bases fornecidas, que será livre para qualquer finalidade ou atividade, resguardadas as restrições legais e respectivas regulamentações;

III – cadastro das bases disponíveis, contendo a identificação e descrição detalhada de cada uma e identificação do órgão ou entidade responsável;

IV – ferramentas que permitam e facilitem a colaboração entre os usuários das bases disponibilizadas, incluindo:

a) cadastro para auto-identificação do cidadão que obtiver cópia de base disponível e indicação da finalidade para a qual a base foi requerida;

b) cadastro para o registro e publicação de produtos gerados com a utilização das bases, com identificação de seus autores.

Artigo 3º – O registro nos cadastros a que se referem as alíneas a e b do item IV do Artigo 2º não estabelecerão restrições a qualquer pessoa física ou jurídica e serão gratuitos, assim como o serviço de acesso às bases disponíveis e a consulta aos cadastros.

Artigo 4º – A disponibilidade e o livre acesso a dados e informações não sigilosos de posse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverá se dar em conformidade ao disposto no presente Decreto.

Artigo 5º – O acesso a dados e informações de que trata o presente rege-se pelos seguintes princípios:

I – A preservação do sigilo relativo a dados e informações cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado ou a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como o relativo a quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente e sua regulamentação, ou por ato administrativo nelas devidamente embasado.

II – A publicidade e o acesso livre e gratuito a dados e informações não sigilosos de posse da Administração Pública Estadual.

Artigo 6º – Para os efeitos do disposto neste Decreto, são considerados dados e informações não sigilosos e de acesso irrestrito aqueles que não se enquadrem no princípio de preservação de sigilo consignado no item I do Artigo 5º do presente.

Artigo 7º – Para disponibilizar os dados por meio do portal Governo Aberto SP, cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativamente às respectivas bases de dados e de informações:

I – identificar as bases de dados e de informações não sigilosos e de acesso irrestrito, respondendo pela inexistência de restrição legal, de regulamentação ou de razão administrativa à sua publicidade, assim como pela não violação dos demais itens de preservação de sigilo explicitados no item I do Artigo 5º do presente;

II – organizar e estruturar as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto e em conformidade aos padrões e às regras de funcionamento adotados pelo portal Governo Aberto SP;

III – responder pela autenticidade, integridade e atualidade dos dados de suas bases, nos termos declarados para sua disponibilização, até o momento em que os dados passam à posse do usuário dos serviços do Governo Aberto SP.

Artigo 8º – Cabe à Secretaria Estadual de Gestão Pública estabelecer as regras, desenvolver, implantar, gerenciar e orientar o uso do portal Governo Aberto SP.

Artigo 9º – Caberá ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública emitir normas complementares para a execução deste decreto e dirimir dúvidas quanto a sua aplicação.

Artigo 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

9 CONCLUSÕES

Na conclusão deste texto, gostaríamos de mencionar o que aconteceu no Campus Party (evento anual que reúne cerca de 6.000 internautas de 20 países com 68% na faixa de 18 a 29 anos) realizado em São Paulo no final de janeiro de 2010 e que está relatado no texto abaixo:

Grid Público – lançamento na Campus Party Brasil

Boa notícia: na Campus Party Brasil, que acontece de 25 a 31 de janeiro, em São Paulo, vamos lançar o projeto ***Grid Público****.*
A idéia é criar uma infraestrutura compartilhada, remota, escalável e colaborativa pra rodar aplicativos de dados públicos, assim como muitas universidades e organizações do mundo já fazem no caso de pesquisas científicas.
Formando um grid computacional, em vez de precisar de uma super-máquina pra processar dados de projetos que são de interesse público, mas que até trazem algum custo de infraestrutura quem implementa (como o LegisDados ou o SACSP, por exemplo), é possível somar a capacidade de processamento excedente de diversas outras máquinas, e rodar esses projetos numa infraestrutura realmente 'pública'.
No lançamento na Campus Party, será disponibilizado o middleware do Grid Público pra que qualquer um possa baixar e começar a colaborar, cedendo parte do poder de processamento e/ou de armazenamento não utilizado do seu computador pra rodar projetos que utilizem a estrutura do grid.
Além disso, haverá uma oficina de programação paralela – conhecimento necessário aos desenvolvedores e programadores que quiserem colocar aplicativos no Grid Público – organizada por pesquisadores do InteGrade, da USP.

Pode-se observar o interesse no uso de bases de dados públicas para desenvolver novos estudos, aplicativos, sistemas com foco e interesses de segmentos da sociedade, que a cada dia procura demonstrar de forma efetiva sua vontade de participar, de contribuir, de colaborar, enfim de exercer seu papel efetivo de cidadania.

O projeto de Governo Aberto SP não pretende ser um manual de caminhos prontos e procedimentos padronizados, mas conceber e implementar ambiente propício ao acesso, a descoberta e ao compartilhamento de dados, informações, conhecimentos, e que incentivem a transparência, a criatividade e a cidadania.

Para tanto, três características fundamentais, que fazem parte do Programa de Gestão do Conhecimento e Inovação em implementação no âmbito da administração pública do Estado de São Paulo, devem estar presentes nesse novo ambiente.

Deve ser um locais de aprendizagem continuada, não apenas sobre o uso das bases de dados como também de novas tecnologias, mas principalmente sobre o entendimento de como esses recursos poderão mudar o modelo de negócios das organizações públicas e privadas, e como isto irá reinventar o papel das organizações da sociedade civil e principalmente do governo em suas ações de coordenação, implementação de políticas públicas e provimento de serviços.

Deve possibilitar também a constituição de uma rede de talentos, habilidades, estudos, sistemas, aplicativos, experiências onde visões distintas coexistam e produzam soluções compreensivas e ousadas que permitam enfrentar, de modo efetivo, problemas complexos e de difícil mapeamento

Devem ser locais abertos a mudança de paradigmas, modelos mentais, onde o erro seja compreendido como parte do processo de mudança e a criatividade incentivada a cada momento.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Chris. **A cauda longa**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BERNARDES, Roberto (organizador). **Inovação em serviços intensivos em conhecimento**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**: a era da informação: economia, sociedade e cultura. Volume I. Editora Paz e Terra, 1999.

CAVALCANTI, Marcos; NEPOMUCENO, Carlos. **O conhecimento em rede**: como implantar projetos de inteligência coletiva. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: porque só a tecnologia não basta na era da informação.São Paulo: Futura, 1998.

HAMEL, Gary; BREEN, Bill. **O futuro da administração**. Rio de Janeiro: Campus, 2007.

POLIZELLI, Demerval L.; Ozaki, Adalton M. (organizadores) **Sociedade da informação**: os desafios da era da colaboração e da gestão do conhecimento. Editora Saraiva. São Paulo, 2008

SENGE, Peter M. **A quinta disciplina**: arte e prática da organização que aprende. São Paulo: Best Seller, Edição revisada, 2004.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SUROWIECKI, James. **A sabedoria das multidões**. São Paulo: Record, 2006.

AUTORIA

Roberto Meizi Agune – Formado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo com especialização em Administração e Planejamento Urbano pela Fundação Getulio Vargas de São Paulo. Atualmente é o coordenador do Grupo de Apoio Técnico à Inovação da Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo.

Endereço eletrônico: ragune@sp.gov.br

Alvaro Santos Gregorio Filho – Administrador, pós-graduado em Administração Pública (FGV), Master on Internet Technology (UFRJ) e Mestre em Educação, Comunicação e Administração (USM). Atua como consultor no Grupo de Apoio Técnico à Inovação da Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo.

Endereço eletrônico: agreg@sp.gov.br

Sergio Pinto Bolliger – Formado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo e Mestre em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas. Atualmente integra o Grupo de Apoio Técnico à Inovação da Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo.

Endereço eletrônico: sbolliger@sp.gov.br

ANEXO

Íntegra do Decreto Nº 53.963 que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação e dá providências Correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação, tendo como objetivos:

I – a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da formulação e implantação de políticas públicas e serviços ao cidadão e à sociedade;

II – a promoção da transparência na gestão pública por meio do provimento de informações governamentais ao cidadão, possibilitando a crescente capacidade para participar e influenciar nas decisões político-administrativas
que lhe digam respeito;

III – o incentivo à criação de cultura voltada para a importância da inovação e da geração e compartilhamento de conhecimento e informação na gestão pública, entre os dirigentes governamentais;

IV – o desenvolvimento de cultura colaborativa e inovadora intra e inter-governamental, com a geração e compartilhamento de conhecimento e informações entre áreas governamentais e entre governo e sociedade;

V – a promoção de oportunidades de aprendizado contínuo aos servidores;

VI – a promoção da adoção e capacitação dos servidores na adoção de ferramentas de informática e uso da Internet para fins da Gestão do Conhecimento e Inovação;

VII – a divulgação dos resultados e benefícios da implantação da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação.

Das Diretrizes

Artigo 2º – São diretrizes da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação:

I – o planejamento e execução de iniciativas inovadoras;

II – o emprego da gestão do conhecimento na preparação e capacitação dos seus profissionais em competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) para o planejamento e a execução de ações de gestão do conhecimento e inovação;

III – a mensuração dos resultados e benefícios do uso da gestão do conhecimento e das iniciativas inovadoras em governo;

IV – a ampla divulgação das ações, resultados e benefícios da gestão do conhecimento e das iniciativas inovadoras em governo;

V – o desenvolvimento da cultura de inovação e compartilhamento de conhecimentos e informações nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, entre eles, e junto aos demais Poderes e níveis de governo, e com a sociedade;

VI – a garantia do amplo acesso dos servidores públicos às informações e ao conhecimento disponíveis na sociedade;

VII – a garantia do amplo acesso dos servidores e dos cidadãos às informações e ao conhecimento disponíveis na Administração Pública Estadual;

VIII – a promoção e o fomento à participação em iniciativas e eventos próprios e de terceiros voltados à gestão do conhecimento e inovação e ao compartilhamento de conhecimento entre governo e sociedade;

IX – a promoção de modos inovadores de organização e gestão para o serviço público que visem a melhores usos e circulação do conhecimento;

X – a promoção do uso intensivo das tecnologias da informação com aplicações relacionadas às práticas de gestão do conhecimento e inovação.

Do Gestor da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação

Artigo 3º – O papel de gestor da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação será desempenhado por Grupo Técnico instituído pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública, o qual será coordenado pela Secretaria de Gestão Pública, por intermédio do Coordenador do Grupo de Apoio Técnico à Inovação (GATI), com as seguintes atribuições:

I – identificar áreas de interesse e promover iniciativas estratégicas de inovação e de gestão do conhecimento;

II – orientar os órgãos e entidades no planejamento e implementação de ações relativas à política objeto do presente decreto e suas diretrizes estabelecidas no artigo 2º;

III – fomentar a incorporação de conhecimentos, de forma inovadora, aos processos e aos produtos, políticas e serviços;

IV – avaliar e divulgar os resultados obtidos pelas iniciativas de gestão do conhecimento e inovação.

Dos Programas para a Gestão do Conhecimento e Inovação

Artigo 4º – Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual elaborar e implementar programas para as ações de gestão do conhecimento e inovação nos respectivos âmbitos de atuação, voltados para a política objeto do presente decreto e tendo em vista as diretrizes estabelecidas no artigo 2º Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Gestão Pública implementar programa de estímulo à gestão do conhecimento e inovação no âmbito da Administração Pública Estadual.

Da Capacitação

Artigo 5º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão priorizar ações de capacitação constantes de sua programação e que contemplem a qualificação do corpo funcional nas áreas de gestão do conhecimento e de inovação.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Gestão Pública promover, elaborar e executar as ações de capacitação para os fins dispostos no “caput” deste artigo e, em especial, dentro de seu Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG), bem como a coordenação e supervisão das ações de capacitação executadas pelas demais escolas estaduais de governo.

Da Reserva de Recursos

Artigo 6º – Os órgãos e entidades da Administração pública Estadual deverão contemplar em seus programas e ações as atividades e recursos orçamentários destinados ao planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações em gestão do conhecimento e inovação.

Artigo 7º – A Secretaria de Gestão Pública editará normas complementares para execução deste decreto.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2009.